



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100090/2022-38

Referência: Art. 15, inciso II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de licitações da EPL c/c art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização), compreendendo a desinsetização em toda a edificação da EPL, com o fornecimento de todos os insumos necessários a prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Criada por meio da **Lei n.º 12.743**, de 19 de dezembro de 2012, a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, sediada no SCS Quadra 9, Lote “C”, 7.º e 8.º andares do Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, conta com uma área privativa de **3.593,48 m²**, repartida em 4 copas, um espaço de convivência, um refeitório e diversas áreas de colaboração irradiadas em dois andares.

2.2. Verifica-se que a EPL possui ampla estrutura física para labor dos diversos profissionais que a serviço dela atuam, perfazendo necessária a promoção de ações de limpeza do meio ambiente laboral que, dentre outras formas, materializa-se pelas ações de controle de pragas, especificamente dos diversos insetos e artrópodes que são abundantes na região centro-oeste. Tais ações favorecem ainda a redução de riscos à saúde do capital humano da EPL, promovendo ainda um ambiente mais salubre, digno e redutor de danos.

2.3. A última contratação que objetivou o controle de pragas nas instalações da EPL vigorou até 21/6/2021 (50840.000211/2020-81). Assim, a evidenciação recente de pragas na EPL se deu em razão da ausência de controle sistemático, que já perdura por cerca de 7 (sete) meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.2. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

“Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”

3.3. Assim, tem-se o objetivo de racionalizar os procedimentos relativos a compras e de conferir maior transparência e agilidade nos processos de aquisição, além de oportunizar a participação mais ampla de fornecedores visando à obtenção de propostas mais vantajosas à EPL.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Local de prestação dos serviços**

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, localizada ao endereço Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote “C”, 7.º e 8.º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, e no espaço confinado anexo, localizado na garagem do mesmo edifício.

4.2. **Requisitos Legais**

4.2.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - **INMETRO** e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, desde que aplicáveis.

4.3. **Requisitos de qualificação técnica**

4.3.1. A contratada deverá apresentar licença de funcionamento emitida pela autoridade sanitária e ambiental competente.

4.3.2. A contratada deverá apresentar ainda o certificado de regularidade no IBAMA.

4.3.3. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços.

4.4. **Requisitos de Garantia**

4.4.1. Os serviços executados deverão ter garantia de qualidade pelo prazo de 90 (noventa) dias desde o fim da execução de cada etapa.

4.4.2. Durante o período de garantia, as despesas diversas para o atendimento dos serviços correrão integralmente por conta da empresa contratada, não cabendo à EPL quaisquer ônus.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, em data indicada por escrito pela Fiscalização.

4.5.2. A prestação dos serviços poderá ser realizada até 04 (quatro) vezes, de forma a garantir o pleno controle das pragas.

4.5.3. Os serviços poderão ser executados aos fins de semana e/ou em horários atípicos ao comercial, a critério da EPL.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Os serviços deverão ser realizados com o acompanhamento do Fiscal ou de outro profissional designado pela Gerência de Logística e Tecnologia da Informação, da EPL.

4.6.2. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados, de forma a minimizar os riscos de contaminação e de danos à saúde.

4.7. **Requisitos quanto ao controle de incidência**

4.7.1. Cabe à contratada o controle efetivo e restrito de incidências de roedores e insetos, mantendo-se em patamares mínimos, aumentando a frequência de aplicação quando e onde se fizer necessário, sob a supervisão do responsável.

4.7.2. A Contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, que assinará o certificado de garantia dos serviços realizados.

4.7.3. Os produtos e técnicas a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser aqueles descritos na proposta de preços, tal como os pulverizáveis, para aplicação nas caixas de esgoto, de gordura, ralos, rodapés de paredes, fendas em pisos, calçadas e paredes, batentes de portas e janelas, frestas de azulejos e cerâmicas, e os géis para controle de baratas e formigas em dobradiças, fechaduras, embaixo de pias, balcões, dentro e atrás de armários etc.

4.8. **Requisitos quanto ao controle de qualidade**

4.8.1. Deverá ser emitido pela Contratada e entregue a Contratante, imediatamente após a conclusão dos serviços, certificado de garantia dos serviços realizados e relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos utilizados, áreas infestadas, inspeção dos serviços e as medidas corretivas adotadas, ambos devidamente assinados pelo responsável técnico.

4.8.2. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte de maneira adequada com o intuito de preservar o meio ambiente, de acordo com a legislação vigente.

4.8.3. Os serviços serão realizados de maneira integral a cada execução, sendo esta a menor unidade de medida possível.

4.9. **Requisitos de capacitação, adaptação do ambiente, manutenção, materiais e segurança**

4.9.1. Não será necessária a capacitação específica dos agentes da EPL, bem como não será necessária a adaptação do ambiente ou execução de manutenções e implementações de segurança.

4.9.2. Não será necessária a aquisição de materiais por parte da EPL.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. O serviço de controle de pragas deverá ser executado contemplando agentes de atuação (químicos, físicos, biológicos, mecânicos e integrados) necessários ao extermínio de seres rasteiros, pulantes e voadores, tais como baratas francesinha (*blatella germânica*), baratas de esgoto (*periplaneta americana*), formigas de açúcar (*apinoma melanocephalum*), formigas do faraó (*monomorium pharaonis*), lacraias (*forficula auricularia*), mosquitos, moscas varejeiras, carrapatos, pulgas, caramujos e outros vetores prejudiciais à saúde humana, especialmente o escorpião.

6. **RESPONSABILIDADES**

6.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

6.1.1. São obrigações da EPL:

- a) Nomear o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu substituto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
- c) Emitir Ordem de Serviço por escrito à contratada, pormenorizando os locais em que os serviços serão executados;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;
- h) Definir o cronograma de realização periódica dos serviços;

- i) Avaliar a qualidade e eficácia dos serviços, rejeitando-os, caso não satisfaçam o mínimo necessário.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6.2.1. São obrigações da contratada:

- a) Indicar, no prazo de até 72 h (setenta e duas horas) após o recebimento da Ordem de Serviço, os profissionais responsáveis pela execução do serviço, a fim de que a EPL proceda à liberação de acesso ao complexo condominial;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e/ou exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, especialmente as datas e os horários definidos para a execução das atividades;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou dos executores dos serviços, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços;
- g) Sujeitar-se às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário e ambiental;
- h) Executar, às suas expensas, as ações necessárias para garantir a qualidade do serviço, conforme termo de garantia;
- i) Cumprir os serviços de acordo com a proposta de preços apresentada à EPL.

7. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

7.1. A contratação estará alinhada aos seguintes objetivos previstos no:

7.1.1. Regimento Interno, art. 16, inciso III, letra "h": "*gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*".

7.1.2. Plano Anual de Contratações de 2022.

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA E DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a IN SEGES/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do artigo 5º, I e III, *in verbis*:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto e quantidade de execução do item a ser fornecido, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos II e III, que versam, respectivamente, sobre contratações similares e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, porém não identificamos itens compatíveis em quantidade para fins de estimativa do preço.

8.3. Nesse sentido, a Coordenação de Logística - COLOG encaminhou as especificações técnicas às empresas do ramo, com o pedido de cotação para os itens devidamente discriminados.

8.4. Ademais, dentre as empresas pesquisadas, 4 (quatro) apresentaram preços para os serviços, conforme propostas descritas no Mapa Comparativo de Preços (5162594).

8.5. Por oportuno, impende trazer à colação o seguinte excerto do Voto condutor do Acórdão nº 1266/2011-TCU/Plenário:

“[...] no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, **deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos**, fazendo constar do respectivo processo a **documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado**. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada

8.6. Assim, elaborou-se Mapa Comparativo de Preços (SEI 5162594), que contém os preços orçados, de modo a obter os valores referenciais que nortearão a contratação em tela.

8.7. Para a formação do preço estimado da contratação, foi considerado como metodologia para obtenção do valor de referência o menor valor, dentre os obtidos nas propostas recebidas.

8.8. Em razão do valor, a contratação será exclusiva para ME/EPP, em atendimento a Lei 13.303/2016, art. 28 parágrafo 1º inciso I e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art.6º do Decreto nº 8.538/2015, regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

8.9. O quantitativo de produtos, técnicas e metodologias empregadas na execução dos serviços deverão ser suficientes ao atendimento da área de 3.493,48 m² (três mil e quatrocentos e noventa e três metros quadrados).

8.10. Conforme Mapa Comparativo de Preços e propostas, o menor valor global cotado para execução dos serviços está na ordem de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se mostra viável o parcelamento da solução em razão de haver somente um item a ser contratado.

10. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidades e rotinas de execução

10.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá aguardar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão da Ordem de Serviço, que indicará a data da primeira execução dos serviços.

10.1.2. Caberá à empresa contratada, dentre outras obrigações, atender qualquer acionamento de garantia, tantas vezes quantas forem necessárias, sem acréscimo no valor programado, durante todo o prazo de 90 (noventa) dias após cada execução.

10.1.3. A entrega dos produtos deverá ser atestada por profissional designado pela EPL, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.

10.1.4. Caberá ainda ao profissional designado pela EPL receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade do objeto, para posterior ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

10.1.5. Visando o máximo aproveitamento da garantia de qualidade o fiscal poderá redigir, ao fim de cada execução ou quando julgar necessário, relatório de avaliação da eficácia dos serviços.

10.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, Seção III (Das Obrigações Contratuais), *in verbis*:

(...)

IV. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

VI. reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;

(...)

10.1.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para adoção das medidas que couberem.

10.2. **Mecanismos formais de comunicação**

10.2.1. As Ordens de Serviço à contratada, as Notas Fiscais à EPL e todos os demais documentos de comunicação mútua tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo admitidos como meio de comunicação válida para fins probatórios as mensagens eletrônicas trocadas a partir de contas de *e-mail* institucionais previamente e mutuamente informadas.

10.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

10.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela EPL em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo requisitos para o avanço do processo de pagamento o ateste do fiscal e a respectiva retenção tributária, conforme determinações legais e demais pertinentes.

11.2. O pagamento deverá realizado por meio de crédito em conta-corrente, por intermédio de Ordem Bancária, a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, estar explícito o nome do banco, a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser realizado o crédito.

11.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

11.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a

comprovação de sua regularidade.

11.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

11.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O instrumento de contrato a ser utilizado será a Nota de Empenho.

13.2. A execução dos serviços não ultrapassará os limites temporais do exercício de 2022, estendendo-se a garantia até o exercício de 2023, sem ônus à EPL.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação.

13.4. A EPL não estará obrigada a demandar todos os serviços contratados.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo da garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, contra qualquer tipo de defeito ou falha, contados a partir do primeiro dia após cada execução.

14.2. A garantia contemplará nova realização dos serviços originalmente prestados, de forma setORIZADA ou completa, conforme indicado pela Fiscalização no acionamento da garantia, não acarretando qualquer ônus à EPL.

14.3. A garantia deverá ser acionada pela Fiscalização de forma motivada; a comprovação da necessidade se dará por meio de fotografias, vídeos e/ou outros registros que demonstrem a ineficácia parcial ou total dos serviços garantidos.

14.4. Quaisquer esclarecimentos ou tratativas que se fizerem necessários deverão ser encaminhados formalmente a Coordenação de Logística da EPL, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outros canais de contato estabelecidos com a equipe de fiscalização.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (à época).

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

16.2. Não será admitido a participação de cooperativas no processo de contratação.

17. SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso II, conforme a gravidade do fato.

17.3. A sanção prevista no inciso III poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Para fins de aplicação da sanção prevista no item II, serão estabelecidos os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

17.5. A aplicação das penalidades elencadas neste Projeto Básico não impede a rescisão do contrato pela EPL.

17.6. As penalidades previstas neste Projeto Básico, quando aplicadas, levarão em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da Contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do processo de apuração de responsabilidade, até a primeira decisão administrativa;

c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

d) antecedentes da Contratada;

e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente contratação.

19. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

19.1. Caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista serem geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

19.2. Os serviços serão realizados sob demanda, não se tratando de natureza continuada.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Critérios de Aceitação

20.1.1. A execução de cada etapa deverá ser sucedida pelo fornecimento à EPL de relatório pormenorizado, conforme art. 20, incisos, da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA/MS n.º 52, de 22 de outubro de 2009, dos métodos, técnicas e produtos empregados, de forma a viabilizar a transferência de conhecimentos e construção de base histórica de dados.

20.1.2. A realização do objeto deverá ser sucedida pelo fornecimento de certificado de garantia dos serviços e da Nota Fiscal correspondente, com os contatos para acionamento da garantia técnica, se necessário.

20.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal da contratada, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.2. Procedimento de Aceitação

20.2.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

20.2.1.1. O objeto será recebido definitivamente pelo Fiscal após a constatação de que os serviços foram realizados conforme o Projeto Básico, por meio de Ateste de Nota Fiscal, conforme ANEXO C, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.

21. ANEXOS

21.1. ANEXO A - Modelo de Proposta Comercial (SEI 5156971).

21.2. ANEXO B - Ordem de Serviços (SEI 5156995).

21.3. ANEXO C - Ateste de Nota Fiscal (SEI 5173134).

21.4. ANEXO D - Mapa Comparativo de Preços (SEI 5162594).

22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

22.1. Conforme os excertos da IN nº 05/17 e Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, bem da Lei nº 13.303/2016, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

(Assinado Eletronicamente) Integrante Requisitante Breno Almeida Souza SIAPE: 3051885	(Assinado Eletronicamente) Integrante Administrativo Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva SIAPE: 1965705
---	---

Autoridade Máxima da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação - GELTI
(Assinado eletronicamente) Ana Lília Lima dos Santos Gerente de Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Almeida Souza, Assistente II**, em 09/02/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, Assistente I**, em 09/02/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Gerente**, em 09/02/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5198188** e o código CRC **7215B8A5**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100090/2022-38



SEI nº 5198188

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br